



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI



Processo: 09973e19 - Doc: 6 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 01/04/2019 19:26:39
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2e16e5b-dc69-4c8a-9f7d-0a9d4044cedd

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019	
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARACI	
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO	Nº 007/2019
ÓRGÃO: CAMARA MUNICIPAL DE ARACI	
OBJETO: Feitio e fornecimento parcelado de refeições com sobremesa e serviços de buffet para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Araci	
CONTRATADA: AURICEIA DO CARMO SANTOS 00408184540	
FUNTAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93.	
VALOR GLOBAL: R\$ 10.978,50	
VIGÊNCIA: 31/12/2019	
RATIFICAÇÃO: 01 DE FEVEREIO DE 2019	DOTAÇÃO ORCAMENTARIA: Unidade Gestora: 1010 Projeto Atividade: 2.001 Elemento da Despesa: 33.90.39 Fonte de Recurso: 00
CONTRATO Nº 007/2019	DATA DA OF: 01/02/2019
EXERCÍCIOS: 2019	

SIGA



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

Ofício nº 016/2019.

Araci – BA, 28 de Janeiro de 2019.

Ref.: Ofício de Solicitação de Proposta Comercial

AURICEIA DO CARMO SANTOS 00408184540
ILMO. SRº. AURICEIA DO CARMO SANTOS 00408184540

Sr. Fornecedor,

A CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARACI, através da Secretária de Administração Geral, tendo em vista a necessidade de garantir a refeições dos vereadores, servidores, assessores e convidados durante as sessões ordinárias que ultrapassem o horário de almoço e durante as sessões itinerantes e serviços de buffet em eventos promovidos nesta casa legislativa.

Assim, solicitamos que V. Sa. encaminhe proposta comercial a esta Casa Legislativa visando o feitura e fornecimento de refeições com sobremesa – em estabelecimento próprio e em quentinha, levando-se em consideração que o prazo de entrega será de até 1 hora da solicitação, com certidões, composição do preço e demais informações relevante, para fins de atendimento à redação do, § 2º, do art. 54, da Lei nº 8.666/93.

Na certeza que seremos atendidos, renovamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

VALERIA GOES SANTOS SENA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

002



AURICEIA DO CARMO SANTOS 00408184540

Rua Barão de Geremoabo, nº 114, centro – Araci – Bahia – CEP 48.760-000

CNPJ Nº 16.501.812/0001-50 Insc. Estadual nº 102.794.999



Processo: 09973e19 - Doc: 6 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 01/04/2019 19:26:39
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2e16ce5b-dc69-4c8a-9f7d-0a9d40446edd

A
Câmara de Vereadores de Araci
Nesta

COTAÇÃO DE PREÇO

Item	Descrição	Tipo	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Almoço, composto por 02 (duas) guarnições (feijão, arroz, macarrão), com peso total aproximado de 300gr, 01 (um) tipo de salada cozida e salada crua, com peso aproximado de 100gr, 01 (um) tipo de carne (frango, boi, peixe, suíno e caprino), com peso aproximado de 280gr, totalizando aproximadamente 680gr. Acompanhado de bebida tipo suco ou refrigerante em lata. E uma sobremesa tipo (pudim – ou cocada – ou doce de leite). Fornecido em quentinhas acompanhamento de talheres descartáveis, guardanapo e copo descartável.	Und	350	25,00	8.750,00

Total da cotação: 8.750,00 (oito mil setecentos e cinquenta reais)

Validade da proposta: 30 dias

Araci – Ba, 28 de Janeiro de 2019

Auriceia do Carmo Santos

Empresária

α



AURICEIA DO CARMO SANTOS 00408184540

Rua Barão de Geremoabo, nº 114, Centro.

Araci-Ba, CEP 48.760-000

CNPJ Nº 16.501.812/0001-50 Insc. Estadual nº 102.794.999

A
Câmara Municipal de Araci
Nesta

COTAÇÃO DE PREÇOS

Itens.	Descrição.	Quant.	Unit	Total R\$.
01	Kits de salgados com 06 (seis) salgados	200	6,00	1.200,00
02	Refrigerantes	70 Litros	4,00	280,00
03	Docinhos gourmet	50	1,00	50,00
04	Salgados fofos e fritos	150	0,80	120,00
05	Jarros louça	04	25,00	100,00
06	Mesa imperial	01	150,00	150,00
07	Forros de cadelras	25	2,50	62,50
08	Materiais descartáveis (copos, pratos, talheres e guardanapos)	01	96,00	96,00
09	Tapete ornamental de 20mts	01	60,00	60,00
10	Arranjos com tripé	04	25,00	100,00

Valor Total	R\$ 2.218,50
-------------	--------------

Araci 28 de Janeiro de 2019

Auriceia do Carmo Santos
Auriceia do Carmo Santos
Empresária



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.501.812/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/07/2012
NOME EMPRESARIAL AURICEIA DO CARMO SANTOS 00408184540		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV RUI BARBOSA	NÚMERO 9995	COMPLEMENTO
CEP 48.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARACI
UF BA	TELEFONE (75) 9102-1546 / (75) 3266-3107	
ENDEREÇO ELETRÔNICO AURICEIA.CARMO@GMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/07/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 08/01/2019 às 11:17:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AURICEIA DO CARMO SANTOS 00408184540
CNPJ: 16.501.812/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:30:31 do dia 08/01/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/07/2019.

Código de controle da certidão: **9376.DE41.12DB.3A0D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 16501812/0001-50
Razão Social: AURICEIA DO CARMO SANTOS
Endereço: AV RUY BARBOSA 9995 CASA / CENTRO / ARACI / BA / 48760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/01/2019 a 02/02/2019

Certificação Número: 2019010401484933858557

Informação obtida em 08/01/2019, às 11:43:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20190122809

RAZÃO SOCIAL	
AURICEIA DO CARMO SANTOS 00408184540	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
102.794.999	16.501.812/0001-50

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 08/01/2019, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Araci
Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância Sanitária

ALVARÁ SANITÁRIO

ALVARÁ Nº 006 /2019 - VALIDADE: 11/01/2020

A Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a Legislação Sanitária vigente concede licença para funcionamento.

A (o): **CHURRASCARIA PANELA DE BARRO**

De propriedade da firma: Auriceia do Carmo Santos

Responsável: Auriceia do Carmo Santos

Situado à: Avenida Rui Barbosa Nº 9995

Conforme Processo: nº. 006/2019

Araci, 11 de Janeiro de 2019.

Magilene Jesus Farias
Coordenadora de Vigilância
Sanitária e Ambiental
DECRETO "NE" Nº 0451/2017


Coordenadora de Vigilância Sanitária

NOTA:

- O Licenciamento dos estabelecimentos sujeitos a fiscalização pela Vigilância Sanitária será validado anualmente;
- O pedido de revalidação anual de Licença será instituído com o Alvará do ano anterior;
- O Alvará Sanitário deverá obrigatoriamente ser afixado em local visível ao público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Alvará Nº 000089/2019

Licença para Localização e Funcionamento

Razao Social.: AURICEIA DO CARMO SANTOS 00408184540

Nome Fantasia.: ****

Endereco.: AV RUY BARBOSA, 9995, CENTRO, Araci - BA CEP: 48760-000

Atividade Economica Principal: 5611-2/01 - Restaurantes e similares

Inscricao Cadastro Economico Fiscal.: 2594766

CPF/CNPJ: 16.501.812/0001-50

Inscricao Estadual.:

Data de Emissao.: 15/01/2019

Validade.: 31/12/2019

OBS.:

RESTRICÇÕES:

Declaro sob as penas da lei, serem autenticos os documentos apresentados e verdadeiras as informaçõess prestadas. Saliendo também que: estou autorizado pelo proprietário, ao uso do imóvel, bem como que a(s) atividade(s) a ser(em) exercidas(s) no local não são incompatíveis com as legislações urbanísticas, de posturas e de ambientais.

Declaro, ainda, que estou ciente de que sou responsável civil, penal e administrativamente pela veracidade das informações prestadas a este Município e perante terceiros.

Dijackson Cruz de Oliveira

Dir. Municipal de Araci

Port. Nº 000089/2019

Funcionário Responsável

MANTER FIXADO EM LOCAL VISIVEL





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTOS
Praça da Conceição, Nº 04 - Centro
Araci - BA - CEP: 48760-000
Tel.: (75) 3266-2146 CNPJ: 14.232.086/0001-92

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - ECONÔMICO
RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Nome
AURICEIA DO CARMO SANTOS 00408184540

Endereço
AV RUY BARBOSA CENTRO

Município	Estado
ARACI	BA

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Data Emissão
18.501.812/0001-50	2594766	20/11/2018

Código de controle da certidão: **2575240AAF**

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal (SFM) e inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria-Geral do Município (PGM).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito da PGM e SFM. Válida até **18/02/2019**.

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade desta certidão pode ser conferida em: www.siam.org.br/ba/araci.

Certificação Digital: **2575240AAF**

JK



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AURICEIA DO CARMO SANTOS 00408184540
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 16.501.812/0001-50
Certidão nº: 166244594/2019
Expedição: 15/01/2019, às 10:22:25
Validade: 13/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AURICEIA DO CARMO SANTOS 00408184540 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.501.812/0001-50, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 542-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 14'0/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Processo: 09973e19 - Doc: 6 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 01/04/2019 19:26:39
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2e16ce5b-dc69-4c0a-9f7d-0a0d40446edd





ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI



Processo: 09973e19 - Doc: 6 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 01/04/2019 19:26:39
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2e16ce5b-dc69-4c8a-9f7d-0a9d40446edd

Ofício nº 016.2/2019.

Araci – BA, 28 de Janeiro de 2019.

Ref.: Ofício de Solicitação de Proposta Comercial

EMPRESA: MAYARA DOS SANTOS CARNEIRO
ILMO. SR^a. MAYARA DOS SANTOS CARNEIRO

Sr. Fornecedor,

A CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARACI, através da Secretária de Administração Geral, tendo em vista a necessidade de garantir a refeições dos vereadores, servidores, assessores e convidados durante as sessões ordinárias que ultrapassem o horário de almoço e durante as sessões itinerantes e serviços de buffet em eventos promovidos nesta casa legislativa.

Assim, solicitamos que V. Sa. encaminhe proposta comercial a esta Casa Legislativa visando o feito e fornecimento de refeições com sobremesa – em estabelecimento próprio e em quentinha, levando-se em consideração que o prazo de entrega será de ate 1 hora da solicitação , com certidões, composição do preço e demais informações relevante, para fins de atendimento à redação do, § 2º, do art. 54, da Lei nº 8.666/93.

Na certeza que seremos atendidos, renovamos protestos de estima e elevada consideração.

Ateiosamente,

VALÉRIA GOES SANTOS SENA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL



MAYARA MIRANDA DOS SANTOS CARNEIRO
Mayara Buffet - CNPJ 26.799.968/0001-13
 Rua José Roque de Oliveira, N° S/N – Morumbi – ARACI – BAHIA
 (75) 9 9187-3720

COTACÃO DE PREÇOS N. 001/2019

OBJETO: Pedido de Cotação de Preços, conforme especificação abaixo.

Ítem s	Descrição	Quant.	UNT	Total
1	KIT de Salgados (seis salgados)	200	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
2	Refrigerante para 200 Pessoas	70lts	R\$ 4,50	R\$ 315,00
3	Salgados Fritos e Forneados	150	R\$ 1,00	R\$ 150,00
4	Docinhos Gourmet	50	R\$ 1,50	R\$ 75,00
5	Ornamentação, Tapete	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
6	Jarro, Louça	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
7	Mesa Imperial	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
8	Forro Cadeiras	25	R\$ 3,00	R\$ 75,00
9	Materiais descartáveis	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
				R\$ 2.395,00

Araci, 28 de janeiro de 2019

Mayara M. dos S. Carneiro
MAYARA MIRANDA DOS SANTOS CARNEIRO
CNPJ 26.799.968/0001-13



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI



Processo: 09973e19 - Doc: 6 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFESON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 01/04/2019 19:26:39
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2e16ce5b-dc69-4c8a-9f7d-0a9d40446edd

Ofício nº 016.3/2019.

Araci – BA, 28 de Janeiro de 2019.

Ref.: Ofício de Solicitação de Proposta Comercial

EMPRESA: MARCOS ANDRADE RAMOS JUNIOR
ILMO. SR. MARCOS ANDRADE RAMOS JUNIOR

Sr. Fornecedor,

A CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARACI, através da Secretária de Administração Geral, tendo em vista a necessidade de garantir a refeições dos vereadores, servidores, assessores e convidados durante as sessões ordinárias que ultrapassem o horário de almoço e durante as sessões itinerantes e serviços de buffet em eventos promovidos nesta casa legislativa.

Assim, solicitamos que V. Sa. encaminhe proposta comercial a esta Casa Legislativa visando o feito e fornecimento de refeições com sobremesa – em estabelecimento próprio e em quentinha, levando-se em consideração que o prazo de entrega será de ate 1 hora da solicitação , com certidões, composição do preço e demais informações relevante, para fins de atendimento à redação do, § 2º, do art. 54, da Lei nº 8.666/93.

Na certeza que seremos atendidos, renovamos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


VALÉRIA GOES SANTOS SENA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL



MARCOS ANDRADE RAMOS JÚNIOR
CNPJ: 27.368.932/0001-48



Processo: 09973e19 - Doc: 6 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 01/04/2019 19:26:39
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2e16ce5b-dc69-4c0a-9f7d-0a9d40446edd

ORÇAMENTO CÂMARA DE VEREADORES

Descrição de Material	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Refrigerante	70 litros	4,50	R\$ 315,00
Kit de salgados com 06 (seis) Salgados	200	6,50	R\$ 1.300,00
Arranjo com tripê	04	26,00	R\$ 104,00
Material descartáveis (Copos, pratos, talheres e guardanapo)	01	95,00	R\$ 95,00
Jarros louça	04	25,50	R\$ 102,00
Salgados fritos e fritos	150	0,80	R\$ 120,00
Forros de cadeira	25	2,50	R\$ 62,50
Mesa imperial	01	155,00	R\$ 155,00
Tapete ornamental de 20 mts	01	59,00	R\$ 59,00
Docinhos gourmet	50	1,00	R\$ 50,00
VALOR TOTAL			R\$ 2.362,50

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

Araci - BA, 28 de Janeiro de 2019.

Marcos Andrade Ramos Júnior

CPF: 031.008.235-83

Rua José Mota, s/n - Centro - Araci - BA
TIM (75) 9252-5290 / (75) 9231-8254 / VIVO (75) 9915-2499
pahdimell@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

OFÍCIO REQUISITÓRIO
PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Araci – BA, 29 de Janeiro de 2019

Ofício nº 0017/2019

Ref.: Solicitação de autorização administrativa para celebração de contrato visando feitiço e fornecimento de refeições (almoço) com sobremesa para esta Casa Legislativa municipal.

AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES,

Venho por meio deste, solicitar a autorização para abertura de processos licitatório para a contratação de empresa especializada no feitiço e fornecimento de refeições com sobremesa e serviços de buffet para esta Casa Legislativa municipal.

Tal contratação visa garantir a alimentação dos servidores e vereadores que irão participar da sessão itinerante na zona rural deste município e quando as sessões ordinárias e extraordinárias realizadas na sede da Câmara, ultrapassarem o horário de almoço, com previsão para até 350 almoços até o final do ano.

As despesas com entrega e embalagem (quentinha) será da empresa.

O Prazo de entrega das refeições será de até 2 horas da solicitação

Assim, diante das informações acima trazidas e os documentos que instruem o presente ofício requisitório, requer que V. Exa., após a análise da Comissão de licitação e emissão de Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica se digne a autorizar o presente licenciamento de *software*, por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93.

Sem mais para o momento e certa de contar com o apoio e compreensão de V. Exa., agradeço antecipadamente.


Valéria Goes Santos Sena
Secretária Administrativa Geral



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Pelo presente, determino a autuação e numeração rubricada das páginas desta solicitação e seus documentos anexos, pelo servidor municipal competente, com anexação de capa, para fins de formalização de processo administrativo.

Após, determino o encaminhamento dos presentes autos ao Setor Contábil para que informe acerca da existência ou não de disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa solicitada, na hipótese de eventual celebração de contrato.

Posteriormente a manifestação do Setor de Contabilidade, determino a remessa dos autos à Assessoria Jurídica da Câmara, para que proceda a análise e elaboração de parecer jurídico acerca da legalidade/possibilidade da realização da dispensa de licitação e, por consequência, da celebração do contrato administrativo, à luz dos requisitos insculpidos na Lei nº 8.666/93, apreciando, ainda, a minuta do referido contrato, ora anexado.

Cumpridas estas determinações, retornem os autos para decisão administrativa de minha competência.

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Araci – Ba, 29 de Janeiro de 2019


Jefson Miranda Cardoso Carneiro
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores





ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019

AUTUAÇÃO

Aos trinta dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Araci, foi encaminhada ao Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Araci, o Ofício Requisitório, oriundo da Secretaria de Administração Geral, contendo a descrição clara e suficiente da pretensão contratual, caracterização da essencialidade da contratação direta em razão do valor, a compatibilidade do preço com praticado no mercado e identificação do recurso próprio para fazer face à despesa, ou seja, todos os requisitos autorizadores para realização da dispensa de licitação, consoante parecer jurídico e autorização do Presidente da Câmara para deflagrar o procedimento de dispensa arrimada no inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, pelo que o autuo sob o nº 007/2019. Assim para constar eu, Maria Verena Matos Moura - Presidente da Comissão de Licitação, faço o presente registro e autuação.

Araci- Ba, 30 de Janeiro de 2019.


MARIA VERENA MATOS MOURA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO





ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

Araci - Bahia, 30 de Janeiro de 2019.

Ao Gabinete do Exmo. Presidente,

Senhor Presidente da Câmara de Araci,

Em resposta à solicitação formulada por V. Exa., informo que existe previsão orçamentária para custear as despesas de fornecimento de refeições e serviços de buffet conforme PA nº010/2019, por meio da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 10.10
Fonte de Recursos: 00
Elemento da despesa: 33.90.39
Atividade: 2.001

Atenciosamente,

MAIQUELE MUNIZ DOS SANTOS
Coordenadora de UCI



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARECER JURÍDICO

**CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO
VALOR. POSSIBILIDADE.
INTELIGÊNCIA DO INCISO II, DO
ART. 24, DA LEI Nº 8.666/93.**

I – SITUAÇÃO FÁTICA

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Araci indaga a esta Assessoria Jurídica acerca da possibilidade de contratação direta, sem licitação da empresa **AURICEIA DOS CARMO SANTOS 00408184540**, com fulcro no inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 com o objetivo de aquisição de mobiliário.

Informa que necessita dessa AQUISIÇÃO para cumprimento de imposição legal e fundamentos constante no Ofício Requisitório expedido pela Secretária de Administração Geral, cuja análise realizada concluiu pela indicação da referida empresa, como sendo o FORNECEDOR ofertado por preço dentro do praticado no mercado, conforme robusta comprovação documental anexa.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, impende salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta quanto pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal.

A Lei n. 8.666/93 que regulamentou o dispositivo invocado dispõe sobre as hipóteses de dispensa, inexigibilidade, modalidades e procedimentos licitatórios.

No caso sob exame o art. 24, incisos II, dispõem sobre a hipótese de incidência de dispensa de licitação, *in verbis*:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

Av. 7 de Setembro, s/nº - Centro - CEP. 48760 - 000 - Tel/Fax: (75) 3266 - 1969 - Araci - BA
C.N.P.J 16.435.828/0001-02



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

(...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Conforme se verifica da proposta técnica e comercial apresentada pela **AURICEIA DOS CARMO SANTOS 00408184540**, o valor ofertado para o fornecimento de refeições é inferior a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, ou seja, do artigo 23, a saber, R\$ 176.000,00 autorizando, assim, a contratação direta com base no inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93.

Ressalte-se, ainda, que a presente dispensa de licitação objetivando o FORNECIMENTO possuirá vigência até 31/12/2019, e seu valor não ultrapassa o limite estabelecido em lei para realização de processo licitatório por parte da Câmara Municipal, abarcando-se no referido prazo os atos da fase interna e externa do processo, na medida em que não possuía, contratos vigentes para o citado fornecimento.

Ademais, não obstante art. 26 da Lei nº 8.666/93 dispensar expressamente a necessidade de justificativa da escolha do fornecedor e da compatibilidade do preço contratado com o mercado, nas contratações diretas fundadas no inc. II, do art. 24 da referida lei (em razão do valor), como no caso em tela, em privilégios aos princípios da moralidade e impessoalidade, a Autoridade Requisitante, acertadamente, optou por motivar a escolha do fornecedor, bem como, por comprovar a compatibilidade do preço contratado com o praticado no mercado, para fins de demonstração de preenchimentos dos requisitos contidos nos incs. I e II, do parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8.666/93, cuja robusta fundamentação foi trazida no bojo do ofício requisitório.





ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

III – CONCLUSÃO

Do exposto, diante dos fundamentos ora trazidos, bem como, dos argumentos trazidos no ofício requisitório que se adota como se aqui estivesse transcrito, entende pela existência de interesse público na contratação direta da **AURICEIA DOS CARMO SANTOS 00408184540** por dispensa de licitação com fulcro no inc. II, da Lei nº 8.666/93, pelo que opino pela autorização da contratação direta.

É o parecer.

S.M.J.

Araci – Ba, 31 de Janeiro de 2019


ALBERTO CARVALHO DA SILVA
ASSESSOR JURÍDICO DA CAMARA DE VEREADORES
OAB/BA 20.591



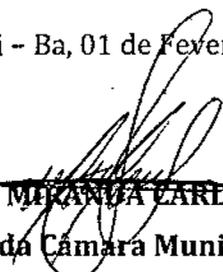


ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE ARACI

Pelo presente ato administrativo, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, autorizo a contratação direta com a empresa **AURICEIA DOS CARMO SANTOS 00408184540**, por dispensa de licitação, com fundamento no inc. II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, conforme fundamentos do Ofício Requisitório e Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica Municipal, no valor global de R\$ 10.978,50.

Araci - Ba, 01 de Fevereiro de 2019.


JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores





ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019

Acolho o Parecer Jurídico da lavra da Assessoria Jurídica do Município, tomando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da empresa abaixo identificada e nos seguintes termos:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARACI, inscrito no CNPJ sob o nº 16.435.828/0001-02, com sede na Av. Sete de Setembro, s/n, centro – Araci - BA

CONTRATADO: AURICEIA DOS CARMO SANTOS 00408184540 SEDIADA A AV. RUI BARBOSA, Nº9995, CENTRO, ARACI - BA - CEP 48760-000 INSCRITA NO CNPJ Nº 16.501.812/0001-50

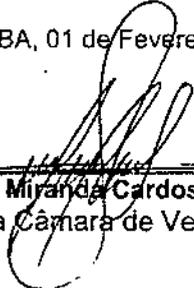
OBJETO: feitiço e fornecimento parcelado de refeições e serviços de buffet para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Araci.

FUDAMENTO LEGAL – Art. 24, inc.II, da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 31/12/2019

VALOR GLOBAL: R\$ 10.978,50

Araci – BA, 01 de Fevereiro de 2019.



Jefson Miranda Cardoso Carneiro
Presidente da Câmara de Vereadores de Araci



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019

PA Nº 010/2019

CONTRATO Nº 014/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARACI, inscrito no CNPJ sob o nº 16.435.828/0001--02, com sede na Av. Sete de Setembro, s/n, centro – Araci - BA

CONTRATADO: AURICEIA DOS CARMO SANTOS 00408184540 SEDIADA A AV. RUI BARBOSA, Nº9995, CENTRO, ARACI - BA - CEP 48760-000 INSCRITA NO CNPJ Nº 16.501.812/0001-50

OBJETO: feitiço e fornecimento parcelado de refeições e serviços de buffet para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Araci.

FUDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc.II, da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.978,50

DOTAÇÃO:

UG: 10.10

Projeto Atividade: 2.001

Elemento de Despesa: 33.90.39

Fonte de Recurso: 00

DATA DA RATIFICAÇÃO: 01/02/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019

ASSINA PELA CONTRATANTE: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO – Presidente

ASSINA PELA CONTRATADA: AURICEIA DO CARMO SANTOS – empresaria





ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007-2019

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI
A CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE ARACI E A EMPRESA
AURICEIA DO CARMO SANTOS
00408184540

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI** – Estado da Bahia, com sede à Av. 07 de setembro, s/nº – Centro -Araci – Bahia, CNPJ: 16.435.828/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato na forma do seu Estatuto, pelo Presidente **Sr Jefson Miranda Cardoso Carneiro**, portador do RG nº 1210550008 SSP/BA e CPF nº 003.948.995.71, (brasileiro), (casado) portador da cédula de identidade nº 05852869-20, inscrito no CPF sob o nº 471.388.665-34 aqui denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **AURICEIA DO CARMO SANTOS 00408184540** inscrito no CNPJ Nº 16.501.812/0001-50, empresa sediada na Rua Barão de Geremoabo, nº 114, centro – Araci – Bahia – CEP 48.760-000, representada neste ato pela sua proprietária a Srª Auriceia do Carmo Santos, com RG sob o nº 0995519005 SSP/BA e o CPF sob o nº 004.081.845.40, residente e domiciliado em Araci – Bahia doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato para prestação de serviços, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93 e Lei Estadual 4660/86, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA 1ª - OBJETO

O objeto do presente é a contratação de empresa para prestação do serviço no feitiço de refeições tipo almoço, para atender aos servidores, vereadores, consultores e convidados que estejam participando das sessões ordinárias, extraordinárias e itinerantes realizados semanalmente e serviços de buffet em eventos realizados na Câmara Municipal de Vereadores, em conformidade com a Dispensa nº 007/2019, e demais condições aqui estabelecidas

PARÁGRAFO ÚNICO – Poderá haver acréscimo ou supressão no objeto do contrato, que se fizerem necessários até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, que a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, conforme estabelecido no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, sendo que no caso específico de supressão, por acordo entre as partes, poderá exceder a esse limite, conforme dispõe o §2º, inciso II do mesmo artigo.

CLÁUSULA 2ª - REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as condições avençadas no presente contrato e principalmente observando a Lei Federal nº.8.666/93, com suas modificações, respondendo a parte inadimplente pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

1-O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pela locação do objeto do presente contrato, o valor global de **R\$ 10.978,50 (dez mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)**, a ser liberado de acordo a prestação de serviço, sendo o valor por quentinha (almoço com sobremesa) de R\$ 25,00.

2-O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Vereadores de Araci, no prazo máximo de até 30(trinta) dias corridos, após a regular liquidação mensal, do serviço prestado e apresentação da nota fiscal/fatura/recibo conferido e aprovado pelo Departamento de Tesouraria Geral, conforme determina o art. 62 da Lei nº 4.320, após abatidos os tributos que incidirem sobre a prestação.



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

3 - O recibo não aprovado pelo CONTRATANTE será devolvido a CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

4 - Os pagamentos decorrentes deste contrato serão quitados, mediante emissão de cheque nominal a CONTRATADA.

5 - Não haverá reajustamento de preço, na vigência do presente contrato.

CLÁUSULA 4ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - O Contratante atenderá as despesas decorrentes deste contrato com recursos alocados na seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade: 01.01.00 – Câmara Municipal de Araci

Atividade: 2001: Manutenção dos serv. Técnicos e Administrativos da Câmara

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – outros serviços de PJ

Fonte: 000

CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA

1 – Este Contrato terá vigência até 31/12/2019, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de termo aditivo.

CLÁUSULA 6ª - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

1 – O CONTRATANTE obriga-se a:

- Proceder à definição precisa do objeto deste contrato, por especificações e referências necessárias a sua perfeita execução pela CONTRATADA;
- Realizar o pagamento de acordo com o disposto na cláusula 3ª do presente contrato;
- Fazer o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, através de preposto credenciado;
- fornecer o cronograma das sessões.

DA CONTRATADA

1 – A CONTRATADA obriga-se a:

- Prestar o(s) fornecimento(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;
- Responder, pelos vícios e defeitos ocultos dos serviços;
- Receber o preço estipulado na Cláusula Quarta;
- Dar total condição aos prepostos da Câmara de Vereadores de manter fiscalização sobre os serviços prestados.
- Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, em especial a de regularidade fiscal.
- A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A Câmara de Araci exigirá a comprovação da quitação de tais encargos, como condição para o pagamento dos créditos da contratada.

CLÁUSULA 7ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O contratado que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com a Câmara Municipal nos termos da legislação vigente;

2 - A CONTRATADA, em caso de atraso e/ou inadimplência total ou parcial do objeto do presente contrato, garantida a prévia defesa, estará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

3 - As penalidades serão, em cada caso, graduadas pela Administração, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites máximos:

3.1 Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar irregularidade de pequena monta, a critério da Casa Legislativa.

3.2 Multa administrativa equivalente a 10%(dez por cento) do valor global do contrato em caso de atraso na execução do objeto/serviço contratado, com a conseqüente anulação da nota de empenho e rescisão do contrato.

3.3 Suspensão temporária do direito de licitar e/ou contratar com a Câmara de Araci, pelo prazo de até 5(cinco) anos.

3.3.1 A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e/ou contratar com a Câmara de Araci, será aplicada ao contratado até 5 (cinco) anos, a critério da autoridade competente nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para este Município.

4- As sanções previstas nos subitens acima, bem como no art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, poderão ser aplicadas em separado ou em conjunto, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias, com exceção da declaração de idoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, a ser aplicada na forma estabelecida no art. 87, §3º. do mesmo diploma legal.

5- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Câmara de Araci e, no caso de suspensão para licitar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

6 - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto executado com atraso, ou de outros créditos eventualmente existentes.

7 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a licitante vencedora da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLAUSULA 8ª - DA RESCISÃO

1 -O presente ajuste poderá ser rescindido, em qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do contrato, nos casos enumerados nos incisos I,II, IV,V,VI,VII, IX,X,XII e XVII do art. 78, observado o art. 79, §§ 1º, todos da Lei Federal nº 8.666/93, assegurando o contraditório e ampla defesa da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento prevista no item anterior, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente da Câmara, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida nos §§ 1º e 2º do art. 79, da Lei nº8. 666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Poderá também ocorrer rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente da Câmara, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida no art. 79, inciso II e parágrafo 1º, a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 9ª - DA PUBLICIDADE

1- O CONTRATANTE providenciará a publicação, em resumo, no Diário Oficial da Câmara Municipal de Araci, do extrato do contrato, bem como, publicações de extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei, na forma prescrita no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.





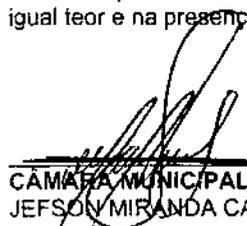
ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

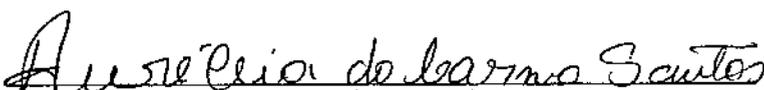
CLÁUSULA 10ª - DO FORO

1 - Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Araci-Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

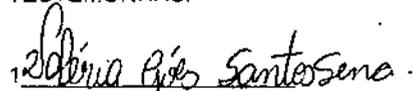
E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e na presença de duas testemunhas, para que se produzam os efeitos de Lei.

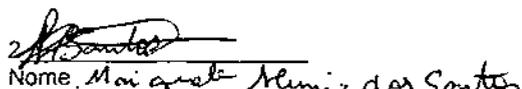
Araci - Bahia, 01 de Fevereiro de 2019


CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI
JEFFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - CONTRATANTE


AURICEIA DO CARMO SANTOS 00408184540
Srª Auriceia do Carmo Santos - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome Sônia dos Santos
CPF 027.450.755-27.

2. 
Nome Mai Aquino Almeida dos Santos
CPF 063.683.535-97



Processo: 09973e19 - Doc: 6 - Documento Assinado Digitalmente por: JEFESON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO - 01/04/2019 19:26:39
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2e16ce5b-dc69-4c0a-9f7d-0a9d40446edd



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Araci

1

Terça-feira • 12 de Março de 2019 • Ano III • Nº 320
Esta edição encontra-se no site: www.camara.araci.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Câmara Municipal de Araci publica:

- Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação Nº 007/2019 - Objeto: feitiço e fornecimento parcelado de refeições e serviços de buffet para atender as necessitadas da Câmara de Vereadores de Araci. Contratado: Auriceia dos Carmo Santos.
- Resumo da Dispensa de Licitação Nº 007/2019 e Contrato Nº 007/2019. Contratado: Auriceia dos Carmo Santos.

Câmara Transparente.

Essa Câmara Municipal tem Imprensa Oficial.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Jefeson Miranda Cardoso Carneiro / Secretário - Gabinete / Editor - Ass. de Comunicação
Av 7 de setembro nº 320

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 1YBGHLKJ50DY/UWV+F7S0W



Dispensas de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019

Acolho o Parecer Jurídico da lavra da Assessoria Jurídica do Município, tornando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da empresa abaixo identificada e nos seguintes termos:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARACI, inscrito no CNPJ sob o nº 16.435.828/0001--02, com sede na Av. Sete de Setembro, s/n, centro – Araci - BA

CONTRATADO: AURICEIA DOS CARMO SANTOS 00408184540 SEDIADA A AV. RUI BARBOSA, Nº9995, CENTRO, ARACI - BA - CEP 48760-000 INSCRITA NO CNPJ Nº 16.501.812/0001-50

OBJETO: feitiço e fornecimento parcelado de refeições e serviços de buffet para atender as necessitadas da Câmara de Vereadores de Araci.

FUDAMENTO LEGAL – Art. 24, inc.II, da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 31/12/2019

VALOR GLOBAL: R\$ 10.978,50

Araci – BA, 01 de Fevereiro de 2019.

Jefson Miranda Cardoso Carneiro
Presidente da Câmara de Vereadores de Araci



Resumos de Contratos

RESUMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019 e CONTRATO

PA Nº 010/2019

CONTRATO Nº 007/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARACI, inscrito no CNPJ sob o nº 16.435.828/0001--02, com sede na Av. Sete de Setembro, s/n, centro – Araci - BA

CONTRATADO: AURICEIA DOS CARMO SANTOS 00408184540 SEDIADA A AV. RUI BARBOSA, Nº9995, CENTRO, ARACI - BA - CEP 48760-000 INSCRITA NO CNPJ Nº 16.501.812/0001-50

OBJETO: feito e fornecimento parcelado de refeições e serviços de buffet para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Araci.

FUDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc.II, da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.978.50

DOTAÇÃO:

UG: 10.10

Projeto Atividade: 2.001

Elemento de Despesa: 33.90.39

Fonte de Recurso: 00

DATA DA RATIFICAÇÃO: 01/02/2019

VIGÊNCIA: 31/12/2019

ASSINA PELA CONTRATANTE: JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO –
Presidente

ASSINA PELA CONTRATADA: AURICEIA DO CARMO SANTOS – empresaria